



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
Instituto de Matemática e Estatística

**PARECER Nº** 47/2019/IME  
**PROCESSO Nº** 23070.014802/2019-97  
**INTERESSADO:** INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

**PARECER**

Considerando os recursos apresentados pelos candidatos Amanda Buosi Gazon Milani e Marcelo Andrade da Silva, referentes aos resultados da nota na Prova de Títulos do Concurso Público de Provas e Títulos para o Cargo de Professor no primeiro nível de vencimento da Classe A, área de concentração Estatística - instituído pelo Edital n.º 6/2019 - Edital de Condições Gerais para realização de Concurso Público de provas e títulos para preenchimento de vaga(s) de Professor do Magistério Federal, publicado no Diário Oficial da União em 20/05/2019; Edital n.º 13/2019 - Edital Específico para realização de Concurso Público de provas e títulos para preenchimento de vaga(s) de Professor do Magistério Federal, publicado no Diário Oficial da União em 30/05/2019; e as Normas Complementares – Concurso Professor Efetivo, publicadas em 17/06/2019 na página [https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS\\_WEB/informacoes/concurso/cd\\_concurso/24022](https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/informacoes/concurso/cd_concurso/24022), e de acordo com a Resolução CONSUNI Nº. 23/2018 – alegando incompatibilidade entre os currículos dos candidatos, publicados na Plataforma Lattes, e as notas divulgadas em sessão pública, realizada em 17/08/2019, apresenta-se parecer de comissão julgadora de recurso instituída.

A proclamação do Resultado Final do concurso foi realizada no dia 17/08/2019, às 23:30 horas, sendo atribuídas as seguintes notas de Prova de Títulos: Rodrigo Lambert: 10,0; Marcelo Andrade da Silva: 5,21; Terezinha Késsia de Assis Ribeiro: 3,09; e Amanda Buosi Gazon Milani: 2,29. Os demais candidatos, Rick Anderson Freire Mangueira e Vitor Prado de Carvalho, já haviam sido reprovados na primeira etapa do concurso, na Prova Escrita.

Com essas notas atribuídas na Prova de Títulos, a ordem de classificação dos candidatos aprovados no concurso foi: 1º lugar: Rodrigo Lambert; 2º lugar: Marcelo Andrade da Silva; 3º lugar: Terezinha Késsia de Assis Ribeiro; e 4º lugar: Amanda Buosi Gazon Milani.

Diante dos recursos apresentados, foi feita nova análise dos Currículos Vitae entregues à direção do IME no ato da instalação do concurso, considerando a Resolução – Consuni nº 23/2018, que regulamenta o ingresso para a Carreira de Magistério Superior e para o Cargo Isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior na Universidade Federal de Goiás, e estabelece, em seu art. 23, que “O julgamento da Prova de Títulos basear-se-á na apresentação do curriculum vitae, em modelo definido nas normas complementares do concurso, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios ou de suas cópias”.

Observou-se, pois, o estabelecido nas Normas Complementares do edital deste concurso, que no item 3.3 Prova de Títulos, letra b, que o Curriculum Vitae deverá ser apresentado conforme Plataforma Lattes (modelo CNPq), e na letra c do mesmo item estabeleceu que serão consideradas as atividades desenvolvidas e comprovadas pelo candidato a partir de 01/01/2014.

Além disso, foram considerados, pela comissão nomeada para avaliação dos recursos os seguintes critérios para calcular a Nota de Título de cada candidato na Prova de Títulos, estabelecidos no art. 25 da Resolução – Consuni nº 23/2018:

- I) atribuir nota 10 à maior pontuação obtida no item I-Atividades de Ensino e converter as demais pontuações proporcionalmente a esta nota;
- II) atribuir nota 10 à maior pontuação obtida no item II- Produção Intelectual e converter as demais pontuações proporcionalmente a esta nota;
- III) atribuir nota 10 à maior pontuação obtida no item III- Atividades de Pesquisa e Extensão e converter as demais pontuações proporcionalmente a esta nota;
- IV) atribuir nota 10 à maior pontuação obtida no item IV- Atividades de Qualificação e converter as demais pontuações proporcionalmente a esta nota;
- V) atribuir nota 10 à maior pontuação obtida no item V- Atividades Administrativas e de Representação e converter as demais pontuações proporcionalmente a esta nota;
- VI) nos itens em que o candidato não tiver nada a ser pontuado, será atribuída a nota zero;
- VII) a Banca Examinadora deve calcular a Nota de Títulos de cada candidato pela média ponderada das notas dessas cinco classes de atividades, com pesos definidos nas normas complementares do concurso (UGF, 2018, Art. 25).

Esta comissão, portanto, fez os cálculos das Provas de Títulos, seguindo rigorosamente os dados declarados no Currículo cadastrado na Plataforma Lattes, verificando os documentos comprobatórios dos mesmos, e atribuindo a pontuação informada constante nas Normas Complementares – Anexo – Tabela de Pontuações Máximas na Prova de Títulos.

Tendo em vista os critérios estabelecidos, não se atribuiu pontuação aos seguintes casos: atividades desenvolvidas anteriormente a 01/01/2014; atividades listadas no Currículo Lattes, mas sem documentos comprobatórios; documentos comprobatórios cujas atividades não constavam no Currículo Lattes; e atividades listadas e comprovadas, mas que não constam na Tabela de Pontuações Máximas na Prova de Títulos.

Considerando que o item fundamental de análise na Prova de Títulos é o Currículo cadastrado na Plataforma Lattes e seus respectivos comprovantes, na análise da pontuação, foi obedecida a menção feita pelos próprios candidatos às atividades desenvolvidas.

Nos casos de inconsistência entre as atividades listadas em categorias corretas no Currículo Lattes e os documentos comprobatórios das mesmas, foi atribuída pontuação de acordo com a atividade declarada no documento comprobatório (Exemplo: No item Apresentação de trabalho e palestra faz-se menção à apresentação de trabalho, cuja pontuação é 2,0 pontos, mas o documento comprobatório atesta que se trata de apresentação de pôster, cuja pontuação é de 0,5 ponto).

Já nos casos em que as atividades foram declaradas em campos inadequados do Currículo Lattes, as mesmas foram consideradas nos campos mencionados pelos próprios candidatos, entendendo-se que a responsabilidade pelo preenchimento correto do Currículo Lattes é dos próprios candidatos. (Exemplo: Apresentação de trabalho, cuja pontuação é 2,0 pontos, consta no campo Participação em Eventos, que não é pontuado).

Feita a contagem dos pontos de todos os candidatos, segue a tabela com a pontuação dos mesmos, por tipo de atividade (Atividades de Ensino – Peso 3,0; Produção Intelectual – Peso 3,0; Atividades de Pesquisa e Extensão – Peso 3,0; Atividades de Qualificação – Peso 0,5; Atividades Administrativas e de Representação – Peso 0,5), como consta nas Normas Complementares, item 3.3 Prova de Títulos.

Candidato	Atividades de Ensino	Produção Intelectual	Atividades de Pesquisa e Extensão	Atividades de Qualificação	Atividades Administrativas e de Representação	NOTA FINAL NA PROVA DE TÍTULOS
Marcelo Andrade da Silva	3,40	10,00	6,32	0,00	0,00	5,91
Amanda Buosi Gazon Milani	3,02	3,85	10,00	0,00	0,00	5,06
Rodrigo Lambert	10,00	9,11	3,68	10,00	0,00	7,34

Terezinha Késsia de Assis Ribeiro	0,00	1,68	1,05	0,00	0,00	0,82
-----------------------------------	------	------	------	------	------	------

Esse é o nosso parecer, salvo melhor juízo do Conselho Diretor.

Goiânia, 22 de agosto de 2019.

BANCA DE RECURSO

Prof. Dr. Fabiano Fortunato Teixeira dos Santos

Prof. Dr. Renato Rodrigues Silva

Profa. Dra. Tatiane Ferreira do Nascimento Melo da Silva



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Fortunato Teixeira Dos Santos, Professor do Magistério Superior**, em 24/08/2019, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Rodrigues Silva, Professor do Magistério Superior**, em 24/08/2019, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Ferreira Do Nascimento Melo Da Silva, Professor do Magistério Superior**, em 24/08/2019, às 22:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0845176** e o código CRC **B7452E41**.